



Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná  
**Controladoria-Geral do Município – CGM**

---

Ofício nº 85/2019 – CGM

Maringá, 29 de março de 2019.

Referência: Ofício nº 062/2019 – OSM/OP

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, informamos que a Diretoria do Hospital Municipal – decidiu revogar o pregão presencial nº 59/2019, tendo em vista que deseja fazer algumas correções necessárias.

Sem mais,

Atenciosamente,

Antonio Luiz Lage

**Controlador-Geral do Município**

À Senhora

**Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza**

Presidente SER/OSM

Maringá - Paraná



HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ  
DRA. THELMA VILLANOVA KASPROWICZ

## DECISÃO

**Processo:** 2459/2018, tipo 2 (compras)

**Licitação:** Pregão Presencial nº 59/2019

**Impugnante:** Observatório Social.

### 1. DOS ARGUMENTOS

Trata-se de impugnação interposta pelo OBSERVATÓRIO SOCIAL, com base nos seguintes argumentos:

1. Impossibilidade de aquisição de peças das 68 (sessenta e oito) camas elétricas da marca Vallitech, por questão de exclusividade no que se refere à fabricação e comercialização das referidas peças;
2. Da obscuridade no tocante ao treinamento operacional previsto no edital, por exigir referido treinamento após considerável lapso temporal de aquisição das camas elétricas e sem informações suficientemente precisas em edital e no termo de referência;
3. Restrição injustificada da ampla concorrência, por conta da exigência de reparos emergenciais (manutenção corretiva) com atendimento aos chamados em até 24 horas nos dias úteis.

### 2. DO ESCLARECIMENTO

Após análise da impugnação, importante tecer os seguintes esclarecimentos:

1. De fato, a empresa Vallitech é detentora de exclusividade na fabricação



das peças das camas elétricas do Hospital Municipal de Maringá-PR, inclusive com representantes autorizados e exclusivos para venda e prestação de serviço de manutenção, como é o caso da empresa ALGET (uma das empresas licitantes), motivo pelo qual o Pregão Presencial nº 59/2019 merece ser REVOGADO, com o objetivo de adotar certame licitatório mais adequado, possivelmente cabendo inexigibilidade.

2. Faz-se necessária a previsão em edital do treinamento operacional, visto que as camas elétricas são fabricadas de acordo com norma técnica dos órgãos reguladores, com certo grau de complexidade, envolvendo dispositivos específicos, como painel de controle, elevação, cabeceira, transporte.

Ademais, as camas elétricas acomodam pacientes com condições físicas e de saúde variáveis, necessitando de abordagens diferenciadas, de modo que o conhecimento do manejo dessas camas deve ser profundo, para não retardar o tratamento. É inaceitável que o responsável técnico pelo tratamento de saúde tenha que interromper o procedimento para ler o "manual da cama", interpretar, abstrair e só então executar a função cabível.

Desse modo, o treinamento operacional possibilita entendimento mais profundo que o dos manuais, resultando em um tratamento mais ágil e eficiente.

No próximo certame a ser realizado, será retificada a descrição do termo de referência e especificaremos com mais detalhes a forma e o conteúdo do treinamento operacional.

3. No tocante à exigência de atendimento dos chamados de reparo em até 24 horas, nos dias úteis, importante consignar que as camas elétricas estão dispostas em um ambiente hospitalar, o que demanda celeridade no serviço de reparo. Uma empresa que esteja em local distante de Maringá-PR atrasaria o serviço de reparo, por questões de transporte, locomoção, agendamento.

Justifica-se a adoção da regra de celeridade no serviço de reparo para que não ocorra interrupções indevidas dos serviços médico-hospitalares e os pacientes recebam um atendimento mais ágil e eficaz.

### 3. DA DECISÃO

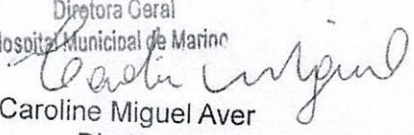
Ante o exposto, informamos a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 59/2019, sendo que o serviço de manutenção das camas elétricas e a aquisição das respectivas peças serão contratados por meio de procedimento licitatório mais adequado com a legislação

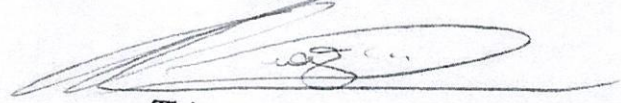


pertinente.

Maringá, 29 de março de 2019.

Caroline Miguel  
Diretora Geral  
Hospital Municipal de Maringá

  
Caroline Miguel Aver  
Diretora

  
**Thiago Mitsuo Eto**  
Gerente Administrativo-HMM  
Mat. 38692 - CPF 061.714.659-41

Thiago Mitsuo Eto  
Gerente Administrativo e Financeiro